



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.223 DE 2 outubro DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 02/10/24
ÀS 15:07 HORAS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E RENDIMENTOS AUFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da conta bancária nº 23.745-0 do Banco do Brasil Fonte 16600003110 para Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho destacando que o valor a ser repassado para a Entidade será acrescido de rendimentos auferidos.

Em cumprimento à autorização de acordo com Parecer nº 4700/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM – PROCESSO SEI 71000.020495/2024-17 – PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 314410220240006 e Despacho nº 729/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV (SEI 15867609) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome que tem sua finalidade definida o incremento de maneira temporária para fins de custeio (GND 3) será elaborado Termo de Fomento elaborado com Plano de Trabalho para a Entidade acima citada.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.10-FUNDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOLESC./SECR.AS.SOC.HAB.DESENVOLV.
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
08.241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08.241.0802 – AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

08.241.0802-2.190-REPASSE PARA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO PARA ENTIDADE/EMENDA

3.3.50.41.00 – Contribuições 150.000,00

Parágrafo único – Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Municipal de Assistência Social/Criança e Adolescente/Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento – FONTE 16600003110.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2024, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na fonte de recursos 16600003110.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O crédito adicional especial e o remanejamento de que trata a presente Lei será abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 02 de outubro de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município de 2024 no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e rendimentos auferidos ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO referente ao cumprimento da autorização de acordo com Parecer nº 4700/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM – PROCESSO SEI 71000.020495/2024-17 – PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 314410220240006 e Despacho nº 729/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV (SEI 15867609) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em atendimento à Lei nº 3.689 de 05/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 especificamente o Artigo 42 (A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal; Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos).

Essa abertura de crédito especial se faz necessária para que possamos realizar o repasse da Emenda para a Entidade acima especificada.

O valor a ser repassado será de emenda recebida pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por meio de transferência.

Salienta-se que a criação da rubrica 335041 – contribuições não onera o Orçamento vigente visto que está sendo utilizada o excesso de arrecadação já existente e também cumpre o Artigo 41, Inciso I da Lei 4.320 de 17/03/1964 onde " Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica", com isso não acarretando prejuízos à execução do orçamento 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estando justificado o Projeto de Lei Abertura Crédito Especial, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação, **em regime de urgência**.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OF/GAB/216/2024

02 de outubro de 2024

**Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento

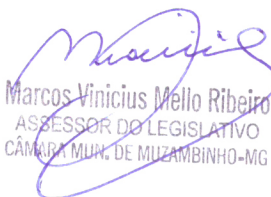
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município no valor de R\$ 150.000,00 e rendimentos auferidos e dá outras providencias.”

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 02/10/24
ÀS 15.07 HORAS**


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG